



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 13 de Novembro de 2013.

Ofício SSP/AEP/SIALE Nº 378/2013
Referente Protocolados GS Nº 12.023/2013 c. apensos Nºs 12.805/2013 e 15.029/2013
Ofícios SGP Nºs 5406/2013 e 6060/2013 - Processo RGL Nº 6286/2013
Assunto: Requerimento de Informação Nº 0256 de 2013- a respeito dos critérios e medidas em andamento para instalação das Delegacias de Defesa da Mulher, (Lei nº 5.467/1986), visando dar efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
Anexos: Despacho APJ/DGPAD/ 4106/2013 c.ap. e Ofício Nº Gab Cmt G- 0470/500/2013.

Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo, relativa ao requerimento de informação nº 0256/2013, de autoria da deputada estadual Telma de Souza, contendo manifestações das Polícias Civil e Militar.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

Antonio Carlos da Ponte
Secretário Adjunto da Segurança

A
Excelentíssima Senhora
Doutora Anadil Abujabra Amorim
Digníssima Procuradora do Estado Assessora Chefe
Assessoria Técnico-Legislativa – ATL - Casa Civil
Avenida Morumbi nº 4.500 - 1º andar - Sala 119.
Palácio dos Bandeirantes - São Paulo - S/ Paulo.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



163
9

GDRP/gcr
NATUREZA : DGPAD nº 012317/2013

INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputada Estadual Telma de Souza.**

ASSUNTO : Requerimento de Informação nº 0256/2013, de autoria
da Deputada Estadual Telma de Souza, relativo a
esclarecimentos a respeito de providências para dar
efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha.

DESPACHO : APJ/DGPAD – 4106/2013.

Trata o presente de Requerimento de Informação nº 0256/2013, de autoria da Deputada Estadual Telma de Souza, relativo a esclarecimentos sobre providências tendentes à efetiva aplicação da Lei Maria da Penha.

O feito foi instruído no âmbito dos Departamentos de Polícia Judiciária do Estado, que encaminharam as informações pormenorizadas do quanto solicitado, na sua área de atuação.

Resta apenas esclarecer que existem 129 (cento e vinte e nove) Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher no Estado de São Paulo, sendo 9 (nove) na Capital, 13 (treze) na grande São Paulo e 107 (cento e sete) no interior.

A Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, dispõe sobre a criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher.

Vale frisar que a criação de uma Delegacia da Mulher em determinado município leva em conta não somente o número de habitantes, mas também os índices criminais, recursos materiais e humanos

Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 9º andar – Centro – CEP - 01032-001 – São Paulo – Capital.
Fax (11) 3227-3251 – Fone: (11) 3311-6696/3077



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



161
Q

disponíveis etc., subordinando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Além do mais, insta consignar que, a recente edição da Resolução SSP-105, de 12-7-2013, ao dispor sobre a distribuição dos cargos das carreiras policiais civis pertencentes à lotação da Delegacia Geral de Polícia, atualmente representa óbice intransponível à criação de unidades policiais, em virtude da necessidade da criação de novos cargos das diversas carreiras policiais civis para comporem o quadro funcional dessas unidades.

Assim instruído, restitua-se à Assessoria Parlamentar da Pasta.

São Paulo, 24 de setembro de 2013.



VALMIR EDUARDO GRANUCCI
Delegado Geral de Polícia Adjunto

Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 9º andar - Centro - CEP - 01032-001 - São Paulo - Capital.
Fax (11) 3227-3251 - Fone: (11) 3311-6696/3077



21
9 10
dy

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Cursos Complementares

REFERÊNCIA : DGPAD Nº 0123117/2013.
INTERESSADO : Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Excelentíssima
Deputada Estadual Telma de Souza.
ASSUNTO : Requerimento de informação nº.0256/2013, de autoria da Deputada
Estadual Telma de Souza, relativo a esclarecimentos a respeito de
providências para dar efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha

Comigo hoje.

Cuida-se de expediente originado no supracitado pedido de informação, da lavra da Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Telma de Souza, no qual, solicita informações gerais, acerca de eventuais medidas protetivas relativas aos direitos das mulheres, que teriam sido adotadas pela Secretaria da Segurança Pública e, em especial, disciplinadas em face da edição da Lei nº 11.340, de 7 de fevereiro de 2006, denominada popularmente "Lei Maria da Penha".

Sob o tema e ainda, atinente exclusivamente às atribuições desta Secretaria de Cursos Complementares, cabe-nos informar que possuímos duas práticas em execução e regular atividade em nossa grade curricular, desenvolvidas, sobretudo para esse fim, quais sejam:

1. Implantação de curso destinado a policiais civis, visando-se a capacitação dos mesmos no atendimento e investigações de ocorrências relativas à violência doméstica e familiar, denominado "Curso de Especialização sobre Violência Doméstica". Com efeito, foi idealizado tendo como objetivos gerais a compreensão do contexto que envolve a violência doméstica e familiar, bem como, o de aparelhar o policial civil para um atendimento adequado e eficaz das vítimas de crimes dessa natureza, considerando-se que a mencionada legislação,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Cursos Complementares

(continuação informação ref. despacho nº 394/2013 - SCC)

além das mulheres, tutela também crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Como objetivos específicos, buscou-se o conhecimento dos conceitos relativos aos vários fenômenos observados na violência doméstica, a compreensão multidisciplinar que o policial necessita possuir no atendimento desse tipo de violência e ainda, o de propiciar a correta aplicação da citada legislação repressiva, mas também protetiva, em relação às mulheres, crianças, adolescentes e os idosos.

2. Elaboração de curso voltado unicamente para homens autores de violência familiar (já denunciados e com processo em andamento), em parceria firmada entre Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania e Ministério Público Estadual.

Neste programa, objetiva-se em especial a conscientização da responsabilidade do agressor, elevação do nível de autocontrole, autoestima, autoconhecimento e para propiciar estratégias para entender e gerenciar situações estressoras, almejando-se a paz familiar.

Posto isso, devidamente informado e instruído com cópias reprográficas dos conteúdos programáticos do Curso de Especialização sobre Violência Doméstica (anverso de 5 laudas) e do Curso: Atendimento a Homens Autores de Violência Familiar (anverso de 7 laudas), restitua-se à digna hierarquia superior imediata, para conhecimento e deliberações de alçada.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

RAUL MACHADO TILTSCHER
Delegado de Polícia Assistente
Secretaria de Cursos Complementares



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

13
12
61

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1. Dados de Identificação do Curso

1.1 Título do Curso

Curso de especialização sobre violência doméstica

1.2 Embasamento Legal

O Regulamento da Academia de Polícia (RAP) – Resolução SSP-104, de 5 de julho de 1983, em seu artigo 35, preceitua que o curso de especialização tem por finalidade capacitar o policial para a execução modelar de certos trabalhos inerentes ao cargo que ocupa.

2. Objetivo Geral

Compreender o contexto da violência doméstica e familiar, bem como realizar o atendimento eficaz às vítimas desse tipo de violência; visto que tal não é vinculado apenas ao gênero feminino, mas também a crianças e adolescentes do sexo masculino.

3. Objetivos Específicos

3.1 - conhecer os conceitos relativos aos vários fenômenos que envolvem a violência doméstica;

3.2 - refletir e compreender, de maneira multidisciplinar, as questões voltadas para a violência doméstica, em sentido amplo;

3.3 - conhecer e aplicar a legislação específica que ampara a mulher, as crianças, os adolescentes e os idosos contra a violência doméstica.

4. Público Alvo

Policiais Civis.

5. Metodologia Didático-Pedagógica

As disciplinas que compõem o conteúdo programático deste curso são aptas a desenvolver as habilidades necessárias para que os policiais compreendam e



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

24/13
4/97

realizem o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, com a devida orientação, já que este engloba não só os procedimentos de caráter policial, mas também outros atendimentos inseridos na rede e que são essenciais para que, ao menos, haja atenuação do problema apresentado.

5.1 Carga horária total prevista

20h/a

5.2 Período previsto para execução

2013

5.3 Carga horária diária

Até 8 h/a

5.4 Número de alunos

Entre 20 e 40 alunos por turma.

5.5 Número de turmas

Será estabelecido de acordo com a procura pelo Curso.

5.6 Número de docentes envolvidos

Estabelecido consoante exigido pela grade de disciplinas abaixo listadas.

5.7 Desenvolvimento do Programa Pedagógico

Planejamento das Disciplinas

1. Histórico da atuação policial em casos de violência doméstica.
2. Mitos a respeito da violência doméstica.
3. Documentos legais (internacionais e nacionais).
4. Conceitos essenciais:
 - a. Violência e suas formas – conceito;
 - b. Violência de Gênero – conceito e histórico;
 - c. Violência Doméstica – conceito e histórico;
 - d. Violência Familiar – conceito e histórico;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

25
P
H
H

5. Lei 11340 de 07.02.2006:
 - a. Formas de violência – art. 7º tipificação penal ou conceitos doutrinários?
 - b. Competências – formação de redes.
 - c. Medidas protetivas.
 - d. Afastamento do JECRIM.
 - e. Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar.
6. A atuação policial no enfrentamento da violência doméstica.
 - a) Atuação preventiva.
 - b) Atuação repressiva.
 - c) Atuação restauradora.
7. Do atendimento à pessoa do agressor
8. Das alterações contidas na Lei 11.340/06 no que tange ao direito material e processual.
9. Do atendimento da violência doméstica e familiar nos plantões policiais.
10. Do atendimento das relações homoafetivas masculinas e femininas e a aplicação da Lei 11.340/06.

6. Referências bibliográficas

ALMEIDA, Angélica de Maria Mello. Da reprodução da Discriminação de Gênero. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo. Ano 11. Edição Especial. Outubro de 2003.

AGENDE (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento). Folheto da Campanha 16 dias de Ativismo contra a Violência de Gênero. Brasília, DF, 2006.

AGENDE (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento). Correio das Mulheres, Brasília, DF, Ed. 01, nov/dez 2006.

BICUDO, Hélio Pereira. Direitos Humanos e sua proteção. São Paulo: FTD, 1997.

BRASIL. Código Penal. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. 17. ed. São Paulo: Saraiva. 2002.

_____. Código de Processo Penal. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. 17. ed. São Paulo: Saraiva. 2002.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Saraiva. 2002.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

26/15
9/11

_____. Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006. LEI MARIA DA PENHA

BITTENCOURT, Edgar de Moura. Víctima. 3 ed., São Paulo: Ed. Universitária de Direito. 1987.

BIANCHINI, Alice. Violência Doméstica e Afastamento Preventivo do Agressor: Alteração trazida pela Lei nº 10.455/02. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, ano 10, n.120, p.09, nov/2002.

CFMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessoria). Brasília, DF, ano IX, nº 151, ago/dez 2006.

DISTRITO FEDERAL (Brasília). Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Direitos Humanos no cotidiano: manual/Pres. Fernando Henrique Cardoso. 2 ed. Brasília, 2001.

JOFFILY, Olívia Rangel. Violência conjugal contra a mulher. "Narciso acha feio o que não é espelho...". 1999. Tese (Mestrado em Ciências Sociais). Faculdade de Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

MACHADO, Lia Zanotta; SILVA, Kelly Cristiane da. Pesquisa Nacional sobre as condições de funcionamento das Delegacias Especializadas no atendimento às mulheres. In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE AS CONDIÇÕES DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES. 2001. Brasília, DF.

NOTO, Ana Regina et al. Violência domiciliar associada ao consumo de bebidas alcoólicas e de outras drogas no Estado de São Paulo. CEBRID/UNIFESP, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW, ONU, 1979), Ratificada pelo Brasil em 1º de fevereiro 1984 e respectivos protocolos.

_____. Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, OEA, 1994), ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995.

SÃO PAULO. Casa de Cultura da Mulher Negra. Violência contra a mulher – um novo olhar. São Paulo: 2001.

_____. Textos produzidos pelo Conselho Estadual da Condição Feminina.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. A legalização da Violência Doméstica. Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Não feche os olhos para a violência contra mulher. 25 de Novembro. Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. Brasília, DF, 2003.

_____. Heleieth I.B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004 – (Coleção Brasil Urgente).

_____. (Org) e VARGAS, Mônica Muñoz, Mulher brasileira é assim. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos/NIPAS, Brasília, DF – UNICEF, 1994.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES

SANTIN, Janaina Rigo; GUAZELLI, Maristela Piva; CAMPANA, Jozielle Bona, CAMPANA, Liziane Bona. Violência doméstica - como legislar o silêncio. Estudo interdisciplinar na realidade local. *Justiça do Direito*, Passo Fundo/RS, V. 1, n. 16, p. 79-97, novembro/2002.

VICENTE, Reginandrea Gomes. Ruim com ele, pior sem ele? Uma investigação com mulheres vítimas de violência. 1999. Tese (Mestrado em Psicologia Clínica). Faculdade de Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

7. Avaliação da aprendizagem

A avaliação será realizada por meio da observação individual, pelos exercícios individuais e pela interação do aluno com os professores e com os demais colegas.

Rub



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
"Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO – C.O.C.

BLA/hh
REFERÊNCIA : DGPAD nº 012317/2013.
ASSUNTO : Requerimento de Informação nº 0256/2013, de autoria da Deputada Estadual Telma de Souza, relativo a esclarecimentos a respeito de providência à aplicação da Lei Maria da Penha.
INTERESSADO : **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo – Deputada Estadual Telma de Souza.**
DESPACHO : 588/13.

Trata este expediente de informação solicitada pela Deputada Estadual Telma de Souza, em face da edição da Lei nº 11.340, de 7-02-2006, denominada popularmente, de Lei Maria da Penha.

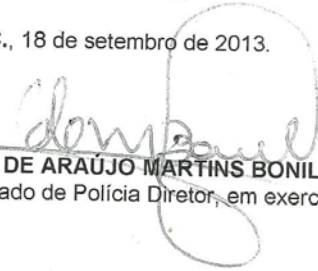
A Secretaria de Cursos Complementares, por intermédio de seu digno Delegado Divisionário de Polícia, informa a execução de duas práticas em suas atividades curriculares.

A primeira delas é a implantação de curso destinado a policiais civis, visando-se suas capacitações para atendimento e investigações de ocorrências relativas à violência doméstica e familiar.

A outra, diz respeito a curso voltado unicamente a homens autores de violência familiar (já denunciados e com processo em andamento). Explanações mais detalhadas constam das manifestações de fls. 10 e seguintes.

Restitua-se à digna Delegacia Geral de Polícia Adjunta.

C.O.C., 18 de setembro de 2013.


CIRO DE ARAÚJO MARTINS BONILHA
Delegado de Polícia Diretor, em exercício



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Cursos Complementares

24/35
AT

REFERÊNCIA : DGPAD Nº 0123117/2013.
INTERESSADO : Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Excelentíssima Deputada Estadual Telma de Souza.
ASSUNTO : Requerimento de informação nº 0256/2013, de autoria da Deputada Estadual Telma de Souza, relativo a esclarecimentos a respeito de providências para dar efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha
DESPACHO : nº 395/2013.

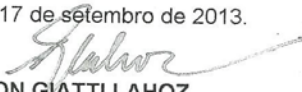
Comigo hoje.

O expediente sob análise objetiva atender o Requerimento de Informação nº 256/2013, interposto pela Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Telma de Souza, solicitando à Secretaria da Segurança Pública, ações que a respeitável pasta teria promovido no contexto preconizado pela Lei nº 11.340, de 7 de fevereiro de 2006 - "Lei Maria da Penha".

Foi designado à Assistência Policial desta Secretaria de Cursos Complementares, que se prestassem as informações necessárias e relacionadas a nossa atribuição, as quais, foram oferecidas e após conhecimento, acolho-as integralmente e seguem instruindo o presente.

Devidamente informado e instruído, eleve-se à ínclita Diretoria desta Casa de Ensino, para conhecimento e providências pertinentes.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.


EDISON GIATTI LAHOZ
Delegado de Polícia Divisionário
Secretaria de Cursos Complementares





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

28
17
14

CURSO: ATENDIMENTO A HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA FAMILIAR

1. Dados de Identificação do Curso

1.1 Título do Curso

Atendimento a homens autores de violência familiar.

2. Objetivo Geral

No contexto latino-americano, os trabalhos de investigação e de intervenção no campo das violências de gênero têm se tornado cada vez mais frequentes.

No entanto, a despeito do maior entendimento dos aspectos envolvidos nas situações de violência, em especial a sexual, o atendimento tem se centralizado nas vítimas e suas famílias, o que tem se mostrado insuficiente, no sentido da diminuição ou mesmo extinção dos episódios de violência contra a mulher.

Acreditamos, assim, na necessidade de superação desta brecha entre os trabalhos de cunho investigativos e os de intervenção, pois com a consolidação de programas de atenção que compreendam melhor as dinâmicas das situações de violência, poderemos esperar uma efetividade maior dos mesmos.

No Brasil, embora também se reconheça a gravidade da situação, apenas recentemente, com a aprovação da Lei Maria da Pêna (Lei 11.340/2006), conquistou-se legitimidade suficiente para que essa modalidade de atendimento seja prevista e, portanto, incentivada.

Compreender e distinguir os diversos tipos de violência nas relações sociais, mais especificamente, na chamada violência doméstica é fundamental para elaboração de novas políticas públicas de segurança e de prevenção e tratamento nas práticas sociais associadas à violência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

29
07/18
A

3. Objetivos Específicos

- 3.1 – Conscientização da responsabilidade pela agressão
- 3.2 – Levar o participante a um maior nível de auto-controle
- 3.3 – Levar o indivíduo ao entendimento da importância de seu papel social e na relação familiar
- 3.4 – Acompanhar o participante em busca de seu auto conhecimento e auto-estima
- 3.5 – Propiciar estratégias para melhor entender e gerenciar situações estressoras vivenciadas em seu cotidiano de forma eficaz
- 3.6 – Diminuir a incidência de violência familiar
- 3.7 – Estar atento aos resultados
- 3.8 – Atuar objetivamente direcionando os resultados para a queda da incidência de violência familiar

4. Público Alvo

Homens autores de violência familiar.

5. Metodologia Didático-Pedagógica

As disciplinas que compõem o conteúdo programático deste curso são aptas a desenvolver as habilidades necessárias para a compreensão dos padrões comportamentais dos sujeitos que praticam violência familiar.

A partir de um referencial comportamental e de um modelo educativo, os grupos estarão focados na responsabilização e na mudança.

O processo parte de uma perspectiva re-educativa que privilegia o aspecto educativo e social sobre o terapêutico, além do caráter preventivo.

Serão apresentados temas com visão pedagógica construtivista-interacionista, que é a integração do construtivismo e da didática fundamental.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

30
19
19

A didática fundamental baseia-se na razão crítica:” a razão crítica é aquela que analisa e interpreta os limites e os perigos do pensamento instrumental e afirma que as mudanças sociais, políticas e culturais só se realizarão verdadeiramente se tiverem como finalidade e emancipação do gênero humano e não as idéias de controle e domínio técnico-científico sobre a natureza, a sociedade e a cultura”. (Marilena Chauí, *Convite à Filosofia*, p.50).

5.1 Carga horária total prevista

24 h/a

5.2 Período previsto para execução

Imediato.

5.3 Carga horária diária

4 h/a.

5.4 Número de alunos

20 alunos por turma.

5.5 Número de turmas

Indeterminado.

5.6 Número de docentes envolvidos

02 professoras-psicólogas por turma

5.7 Desenvolvimento do programa pedagógico

1 – O que é Psicologia – 2 h/a

1.1 – Regras do grupo

1.2 – O que é violência

1.3 – Tipos de violência

1.4 – Dinâmica de grupo: apresentação e relaxamento – 2 h/a



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

31/08/09

2 – Violência: responsabilidade e progressão – 2 h/a

- 2.1 – O agressor conjugal
- 2.2 – Relacionamento violento
- 2.3 – Dinâmica de grupo: relaxamento, aplicação da CTS/2 – 2 h/a

3 – Família de origem – 2 h/a

- 3.1 – Impacto da violência na família
- 3.2 – Mitos sobre a mulher
- 3.3 – Defesas (negação, culpa)
- 3.4 – Dinâmica de grupo: caracterização de famílias dos participantes e educação recebida – 2 h/a

4 – Papéis de gênero – 2 h/a

- 4.1 – Comunicação
- 4.2 – Habilidades sociais (empatia, assertivo, inassertivo)
- 4.3 – Dinâmica de grupo: treino em habilidades sociais (role-play); relaxamento – 2 h/a

5 – Papéis de gênero – 2 h/a

- 5.1 – Comunicação (fazer e negar pedidos, mudança de comportamento)
- 5.1 – Dinâmica de grupo: treino de habilidades sociais (role-play) – 2 h/a

6 – Avaliação do grupo – 2 h/a

- 6.1 – Encerramento
- 6.2 – Dinâmica de grupo: questionário de satisfação com o treinamento - 2h/a
- 6.3 – Entrevista de avaliação da intervenção psicológica



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

32
0/21
A

6. Referências Bibliográficas

Segue no planejamento das disciplinas.

7. Avaliação da aprendizagem

A avaliação verificar-se-á durante todo o processo de aprendizagem, possibilitando ao participante um "feedback", a partir da participação nos trabalhos desenvolvidos dentro da sala de aula.

Planejamento das Disciplinas

1 – O que é Psicologia – 4 h/a

1.1 – Regras do grupo

- Conceitos
- Como se desenvolvem os grupos e as relações pessoais

1.2 – O que é violência

- Definições e teorias

1.3 – Tipos de violência

- Família, e o papel da mulher

1.4 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básica

2 – Família de origem – 4 h/a

2.1 – Impacto da violência na família

- Definições e teorias

2.2 – O agressor conjugal

- Conceitos

2.3 – Relacionamento violento



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

33
P. Silva
GT

- Conceitos
- Violência nos diferentes contextos: familiar, social

2.4 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básicaⁱⁱ

3 – Família de origem – 4 h/a

3.1 – Impacto da violência na família

- Definições e teorias

3.2 – Mitos sobre a mulher

- Papel da mulher no âmbito familiar

3.3 – Defesas

- Mecanismos de negação e culpa

3.4 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básicaⁱⁱⁱ

4 – Papéis de gênero – 4 h/a

4.1 – O papel do homem e da mulher no âmbito social e relações de poder

- Definições

4.2 – Comunicação não verbal

- Sistema de codificação de ação facial
- Gestos inconscientes

4.3 – Habilidades sociais

- Conceito de empatia, assertivo e inassertivo

4.4 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básica^{iv}

5 – Papéis de gênero (cont.) – 4 h/a

5.1 – A importância dos estereótipos

- Conceitos

5.2 – Comunicação

- Fazer e negar pedidos
- Mudança de comportamento



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

34
35
36

5.3 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básica^v

6 – Avaliação do grupo – 4 h/a

6.1 – Feedback do grupo acerca do curso

- Efeitos da intervenção psicológica

6.2 – Dinâmica de grupo

Bibliografia básica^{vi}

ⁱ BECK, Aaron (1993). Terapia cognitiva dos transtornos da personalidade. Ed. Artes Médicas. Porto Alegre.

ⁱⁱ CERVENY, G.M.(1996). A família como modelo – desconstruindo a patologia. Ed. Psi II

ⁱⁱⁱ FURTADO, Odair (2001). Psicologias – uma introdução ao estudo da Psicologia. Ed. Saraiva, SP.

^{iv} HELLINGER, Bert (2007). Constelações familiares – o reconhecimento das ordens do amor. Ed. Cultrix, SP.

^v MAHONEY, Michael (1997). Construtivismo em psicoterapia. Ed. Artes Médicas. Porto Alegre.

^{vi} PADOVANI, R.C. & Williams, L.C.A (2002). Intervenção psicoterapêutica com agressor conjugal: um estudo de caso. Psicologia do estudo, 7 (2), 13-7.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
Edifício Dr. Paulo Rangel – Delegado de Polícia
Rua Ferreira de Araújo, 653 – Pinheiros – CEP 05428-001 – PABX. 3815-6433



DEP

PROTOCOLADO	DECAP nº 256902/13 – PT 1 – DG PAD nº 12317/13 Prot. nº 12023/2013
PROCEDÊNCIA	Delegacia Geral de Polícia Adjunta.
INTERESSADO	Deputada Estadual Telma de Souza.
ASSUNTO	Encaminha requerimento de informação nº 256 de 2013 de autoria da interessada, referente efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha.
DESPACHO	8858/2013 – FDMG/mas

Trata-se de r. despacho de fl. 08, oriundo da Ínclita Delegacia Geral de Polícia Adjunta, em atenção ao requerimento de informação parlamentar de número 256/2013 (fls. 05/06), da lavra da Excelentíssima Deputada Estadual TELMA DE SOUZA, no bojo do qual reproduz indagações acerca do critério de instalação, treinamento e capacitação de policiais, além da rede de apoio disponível às Delegacias de Defesa da Mulher em todo Estado de São Paulo.

Com efeito, respeitadas as instâncias hierárquicas, estes autos aportaram à apreciação das Autoridades Policiais Titulares das 9 (nove) Delegacias de Defesa da Mulher desta Capital.

Ato contínuo, as Autoridades auscultadas, cada qual a seu modo e avalizadas pelo respectivo Delegado Seccional de Polícia, lograram esclarecer as hesitações da Ilustre Deputada, cujo contumaz apreço pelo tema “*violência doméstica*” é assaz conhecido e, portanto, digno de efusivos encômios.

No desiderato de esmiuçar as questões suscitadas, pede-se vênua para citar trecho da análise confeccionada pela Excelentíssima Senhora Delegada de Polícia Titular da Primeira Delegacia de Defesa da Mulher, cujo teor enfoca a primeira questão parlamentar erigida, a saber: “*O DAP – Departamento de Administração e Planejamento é o órgão responsável para responder quais os critérios utilizados para instalação das Delegacias de Defesa da Mulher nos municípios. Contudo acredito que os critérios são a avaliação da densidade demográfica, bem como sua demanda.*”





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
Edifício Dr. Paulo Rangel – Delegado de Polícia
Rua Ferreira de Araújo, 653 – Pinheiros – CEP 05428-001 – PABX. 3815-6433



134

Insta salientar, neste diapasão, o posicionamento da mesma Autoridade Policial no tocante à segunda hesitação, formulada no requerimento legislativo de informação, como o seguinte conteúdo: *“Nas cidades onde não há Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, as Delegacias de Polícia possuem competência concorrente para esse atendimento especializado. Todos os policiais civis estão capacitados para fazer tal atendimento, visto que constantemente, a Academia de Polícia do Estado de São Paulo oferece cursos de capacitação em todas as esferas, sempre com o objetivo precípuo, a excelência no atendimento”*.

Ademais, ressalve-se, este importante assunto não passou ao largo das considerações deste Departamento que, sensível ao tema, previu, na Portaria DECAP nº 03 de 02 de abril de 2013, a especialização de, ao menos, uma equipe judiciária em cada Delegacia de Polícia da Capital, voltada ao acolhimento e registro de situações de interesse de grupos vulneráveis (art. 6º, § 2º da Portaria nº 03/2013: *“As Delegacias de Polícia dos Distritos Policiais contarão com, ao menos, uma Equipe de Polícia Judiciária que, sem prejuízo das atribuições indicadas no artigo 8º, será especializada no atendimento a integrantes de grupos vulneráveis”*).

A seu turno, no que tange à próxima inquietação legislativa, frise-se que o Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP – possui, em sua estrutura, a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – DECRADI, com o mister de prestar especializados serviços de polícia judiciária com relação às vítimas de crimes cometidos com o viés do preconceito, tanto no tocante ao gênero – situação em foco – quanto no que concerne à raça ou etnia, aliás como bem pontuou a Excelentíssima Autoridade Policial Titular da Quinta Delegacia de Defesa da Mulher.

Quanto à derradeira pergunta do aludido requerimento, toma-se a liberdade de citar arrazoado cunhado pela Excelentíssima Delegada de Polícia Titular da Segunda Delegacia de Defesa da Mulher, cujo conteúdo corrobora-se na íntegra: *“Contamos também com uma assistente social devotadíssima e vocacionada para a função, a qual, dentre outras tarefas, promove a integração da vítima à rede de apoio disponível na região, englobada sob a denominação de Rede Sul 2 de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Familiar*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
Edifício Dr. Paulo Rangel – Delegado de Polícia
Rua Ferreira de Araújo, 653 – Pinheiros – CEP 05428-001 – PABX. 3815-6433



contra a Mulher. Esta rede conta com as seguintes organizações municipais, dentre outras: Casa Eliane de Grammont, Associação Fala Mulher, Centro de Direitos Humanos Oscar Romero, Conselhos Tutelares, Projeto Quixote, CRAS da Vila Mariana e CAP”, sendo tais ponderações, inclusive, acrescidas pelo Excelentíssimo Senhor Quinto Delegado Seccional de Polícia, como se observa do trecho: “(...) a mencionada Delegacia Especializada possui acordo de cooperação com algumas faculdades de Psicologia, as quais fornecem estagiários para atendimento e acompanhamento das vítimas e familiares, além de contar com o apoio do Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Prefeitura de São Paulo e Conselho Tutelar, por conseguinte, contribui para um atendimento especializado a todas as vítimas desse tipo de crime”.

Pelo exposto, providenciado e instruído, no que se fazia mister no âmbito deste Departamento e perfilhando os entendimentos esposados, em unísono, pelas Autoridades preopinantes, restitua-se à serena análise da Douta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD, alvitando, respeitosamente e salvo melho juízo, pelo oportuno encaminhamento deste expediente à Assessoria Técnica das Delegacias de Defesa da Mulher afeta a esta Digna Departamental para onde se direciona o presente, com escôpo de colmatar eventuais lacunas não preenchidas a contento.

São Paulo, 23 de setembro de 2013.


DOMINGOS PAULO NETO
Delegado de Polícia Diretor do DECAP

dgp

De: "demacro_c" <demacro@policia-civ.sp.gov.br>
Para: "DGP" <dgp@policia-civ.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 17:51
Assunto: RESP MSG 5351 - DGPAD 12317/13

DEMACRO E-MAIL Nº 3091-C 19.09.2013

À
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

REF.: MSG 5351/2013 - DGPAD Nº 12317/2013

NO QUE DIZ RESPEITO AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 256, DE 2013, DE AUTORIA DA DEPUTADA TELMA DE SOUZA, NA ÁREA AFETA AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA GRANDE SÃO PAULO - DEMACRO - SEGUEM OS ESCLARECIMENTOS ABAIXO, PRESTADOS PELAS DELEGACIAS SECCIONAIS DE POLÍCIA:

1 - A INSTALAÇÃO DAS DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER OCORRE DEPOIS DE CRITERIOSA AVALIAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS, TENDO POR VÍTIMAS MULHERES, NO MUNICÍPIO, DESDE QUE POSSA SER COMBINADA COM A DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DESSA UNIDADE ESPECIALIZADA.

2 E 3 - OS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS, EM EXERCÍCIO NAS DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER OU NÃO, SÃO TREINADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE FORMA CONTINUADA, BEM COMO SOBRE AS QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, SEMPRE PELA ACADEMIA DE POLÍCIA.

4 - EXISTEM CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUITOS MUNICÍPIOS DA GRANDE SÃO PAULO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS PROGRAMAS SOCIAIS E PSICOLÓGICOS EXISTENTES EM CADA URBE.

PAULO AFONSO BICUDO
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR
DEMACRO

EMSV

19/9/2013



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7674

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-0470/500/13

Do Chefe de Gabinete do Comandante Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da Assessoria Especial Parlamentar da
Secretaria da Segurança Pública

CARLOS ALBERTO ESTRACINE.

Assunto: Requerimento de Informação nº 256, de 2013.

Referência: 1) Prot. SIAL/GS Nº 12023/13;

2) Prot. Geral GS Nº 12805/13.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 256, de 2013, de autoria da **Deputada Estadual Telma de Souza (PT)**, pelo qual solicita informações acerca das medidas adotadas em âmbito estadual, relativas à defesa dos direitos e integridade física das mulheres, mormente após a edição da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conhecida como “Lei Maria da Penha”.

No âmbito da Secretaria da Segurança Pública, requer-se (i) informações relativas ao critério realizado para a instalação das Delegacias da Mulher; (ii) o tipo de treinamento que os servidores das Delegacias de Polícia recebem para o tratamento de demandas específicas nos municípios que não contam com Delegacia especializada; (iii) quais as medidas já realizadas e que se encontram em andamento relativas ao artigo 8º, IV e VII, da Lei 11.340/06; (iv) se há algum convênio ou parcerias entre órgãos governamentais ou entre entidades não-governamentais, com o objetivo de implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Justifica, ainda, o pedido de informações indicando a utilização dos dados apresentados para estudo e reflexão, no interesse da eficiência do Estado na aplicação da lei e no cumprimento do seu dever social.

Dessa forma, incumbiu-me o Comandante Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, após manifestação do Estado-Maior, esclarecendo que a Lei nº 11.340/06 - “Lei Maria da Penha” - trouxe inúmeros dispositivos visando “combater” a violência contra a mulher, prevendo medidas protetivas, bem como a atuação dos órgãos públicos quanto à diminuição de tais tipos de delitos.

O artigo 8º da Lei nº 11.340/06 traça as diretrizes norteadoras da política pública objetivando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, cabendo destacar, no que tange às competências da Polícia Militar, o inciso VII:

“Artigo 8º - A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.”

No tocante à capacitação permanente do policial militar, previsto na norma, entende-se como extremamente necessária, pois na grande parte dos casos de violência contra a mulher, ele é o primeiro agente a ter contato com os envolvidos na ocorrência, devendo, portanto, ser conhecedor da legislação referente para agir de forma técnica e adotar as providências necessárias para a correta condução da ocorrência à Polícia Judiciária.

Com o propósito de prestar esse correto atendimento, a Instituição estrutura seu Sistema de Ensino, conforme prevê o artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que o instituiu, fundamentado na valorização e na proteção da vida, da integridade física, da liberdade e da dignidade humana.

Para tanto, foram incluídas na grade curricular dos Cursos de Formação, matérias abordando o tema, visando capacitar o policial militar para o atendimento de ocorrências em conformidade com a Lei nº 11.340/06, conforme abaixo demonstrado:

- no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, destinado à formação de Soldado PM, cuja função precípua é atuar na prestação do serviço de polícia ostensiva, consta na matéria Leis Especiais, a abordagem do assunto Violência Doméstica – Lei nº 11.340/06;

- no Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública I, destinado à formação do Sargento PM, cuja função precípua é a fiscalização operacional no serviço de polícia ostensiva, no âmbito da matéria Legislação Penal Especial é abordado o tema Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

- no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, por meio do qual são formados os Oficiais PM, cuja atuação operacional envolve a instrução continuada do efetivo operacional, comando e fiscalização do serviço de polícia ostensiva, consta no Plano Didático da Matéria Polícia Comunitária e Direitos Humanos, a abordagem do

tema da violência contra a mulher, crianças e adolescentes e, na Bibliografia utilizada, a Lei nº 11.340/06.

Consta, ainda, no Edital do Concurso para o Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar, no Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos, destinado a selecionar os candidatos à carreira de Oficiais auxiliares, a exigência do conhecimento da Lei nº 11.340/06, demonstrando, assim, o interesse da Instituição pelo tema, impondo o seu conhecimento como crivo para ascensão profissional e assunção de maiores responsabilidades.

Além desse esforço empreendido na formação do policial militar, o tema também é abordado nos Cursos de Especialização em Polícia Comunitária e em Direitos Humanos, ministrado a Oficiais e Praças da Instituição, formando agentes multiplicadores dos temas relacionados aos Direitos Humanos em geral, e dessa matéria em particular, que atuarão como seus difusores tanto em instrução continuada ao efetivo operacional como nos demais cursos policiais-militares.

A Instituição entende que a Lei Maria da Penha consiste em importante instrumento de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, em razão do que empreende contínuo esforço em prol da atualização e capacitação do policial militar para o atendimento eficiente de ocorrências desta natureza, preservando os direitos dos envolvidos, sem qualquer forma de discriminação, sempre se baseando nos princípios de direitos humanos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


JOSÉ LUIZ SANCHES VALENTIN
Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 3680903/13

URGENTE



www.policiamilitar.sp.gov.br
tempm@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de outubro de 2013.

OFÍCIO Nº PM1-709/02/13

Do Subch EM/PM

Ao Sr. Ch Gab Cmt G.

Assunto: Requerimento de Informações nº 256, de 2013, sobre providências relativas à Lei nº 11.340, de 07AGO06.

Referência: 1) Prot. SIAL/GS nº 12.023/13;

2) Ofício nº GabCmtG-0452/500/13, de 04OUT13.

Anexo: 1) Currículo do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, matéria Leis Especiais;

2) Currículo do Curso de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;

3) Plano Didático da matéria Polícia Comunitária e Direitos Humanos do Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública;

4) Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos do Processo Seletivo para o Curso de Tecnólogo de Administração Policial-Militar.

PMESP - 1º EM/PM	
Protocolo nº	3680903
Em	14 de 10 de 13
Destino	GabCmtG
Visto	

PMESP - GAB CMT GERAL	
PROTOCOLO	
SISPEC nº	3680903
Entrada:	14/10/2013
Recebido às	10 h 49 min
Seção:	SAT

1. Trata a documentação referida sobre o Requerimento de Informações nº 256, de 2013, encaminhado pela Deputada Estadual Telma de Souza, solicitando informações acerca das medidas adotadas em âmbito estadual, relativas à defesa dos direitos e integridade física das mulheres, mormente após a edição da Lei nº 11.340, de 07AGO06, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conhecida como "Lei Maria da Penha".

2. No âmbito da Secretaria da Segurança Pública, requer-se (i) informações relativas ao critério realizado para a instalação das Delegacias da Mulher; (ii) o tipo de treinamento que os servidores das Delegacias de Polícia recebem para o tratamento de demandas específicas nos municípios que não contam com Delegacia especializada; (iii) quais as medidas já realizadas e que se encontram em andamento relativas ao artigo 8º, IV e VII, da Lei 11.340/06; (iv) se há algum convênio ou parcerias entre órgãos governamentais ou entre entidades não-governamentais, com o objetivo de implementação de programas de erradicação da violência



fl. 2

doméstica e familiar contra a mulher.

3. Justifica, ainda, o pedido de informações indicando a utilização dos dados apresentados para estudo e reflexão, no interesse da eficiência do Estado na aplicação da lei e no cumprimento do seu dever social.

4. A Lei nº 11.340/06 - "Lei Maria da Penha" - trouxe inúmeros dispositivos visando "combater" a violência contra a mulher, prevendo medidas protetivas, bem como a atuação dos órgãos públicos quanto à diminuição de tais tipos de delitos.

5. O artigo 8º da Lei nº 11.340/06 traça as diretrizes norteadoras da política pública objetivando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, cabendo destacar, no que tange às competências da Polícia Militar, o inciso VII:

"Artigo 8º - A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;"

6. No tocante à capacitação permanente do policial militar previsto na norma, entende-se como extremamente necessária, pois, na grande parte dos casos de violência contra a mulher, é o primeiro agente a ter contato com os envolvidos na ocorrência, devendo, portanto, ser conhecedor da legislação referente para agir de forma técnica e adotar as providências necessárias para a correta condução da ocorrência à Polícia Judiciária.

7. Com o propósito de prestar esse correto atendimento, a Instituição estrutura seu Sistema de Ensino, conforme prevê o artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 1.036, de 11JAN08, que o instituiu, fundamentado na valorização e na proteção da vida, da integridade física, da liberdade e da dignidade humana.

8. Para tanto, foram incluídas na grade curricular de seus Cursos de Formação matérias abordando o tema, visando capacitar o policial militar para o atendimento de ocorrências em conformidade com a Lei nº 11.340/06, conforme abaixo demonstrado:

8.1. no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, destinado à formação de Sd PM cuja função precípua é atuar na prestação do serviço de polícia ostensiva, consta na matéria Leis Especiais a abordagem do assunto Violência Doméstica - Lei nº 11.340/06;

8.2. no Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da

Ordem Pública I, destinado à formação do Sargento PM, cuja função precípua é a fiscalização operacional no serviço de polícia ostensiva, no âmbito da matéria Legislação Penal Especial é abordado o tema Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;


8.3. no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, por meio do qual são formados os Oficiais PM, cuja atuação operacional envolve a instrução continuada do efetivo operacional, comando e fiscalização do serviço de polícia ostensiva, consta no Plano de Didático da matéria Polícia Comunitária e Direitos Humanos, a abordagem do tema da violência contra a mulher, crianças e adolescentes e, na Bibliografia utilizada, a Lei nº 11.340/06.

9. Consta, ainda, no Edital do Concurso para o Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar, no Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos, destinado a selecionar os candidatos à carreira de Oficiais auxiliares, a exigência do conhecimento da Lei nº 11.340/06, demonstrando o interesse da Instituição pelo tema, impondo o seu conhecimento como crivo para ascensão profissional e assunção de maiores responsabilidades.

10. Além desse esforço empreendido na formação do policial militar, o tema também é abordado nos Cursos de Especialização em Polícia Comunitária e em Direitos Humanos, ministrado a Oficiais e Praças da Instituição, formando agentes multiplicadores dos temas relacionados aos Direitos Humanos em geral, e dessa matéria em particular, que atuarão como seus difusores tanto em instrução continuada ao efetivo operacional como nos demais cursos policiais-militares.

11. A Instituição entende que a Lei Maria da Penha consiste em importante instrumento de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, em razão do que empreende contínuo esforço em prol da atualização e capacitação do policial militar para o atendimento eficiente de ocorrências desta natureza, preservando os direitos dos envolvidos, sem qualquer forma de discriminação, sempre se baseando nos princípios de direitos humanos.

12. Com essas considerações, restituem-se os autos para as providências decorrentes.


ROBERTO DE JESUS MORETTI

Cel PM Subchefe

Pr 3689903/13

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO

PLANO DIDÁTICO DE MATÉRIA

Fl n°
182
P. 4/7

MATÉRIA	CARGA HORÁRIA
Nº 12 - POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	120 h/a

22MAI13

1. OBJETIVOS:

1.1. Proporcionar condições para que o discente:

1.1.1. desmistifique os Direitos Humanos como dimensão exclusiva da área jurídico-legalista, inserindo-o no rol de práticas policiais que visam à construção da cidadania e do Estado Democrático de Direito, constituindo-se, dessa forma, em um conteúdo ético e não apenas dogmático;

1.1.2. analise, de modo crítico, a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública;

1.1.3. atue dentro da filosofia da Polícia Comunitária, segundo normas e orientações técnicas;

1.1.4. seja um vetor de multiplicação dos conhecimentos acerca da filosofia da Polícia Comunitária e do Policiamento Comunitário propriamente dito;

1.1.5. desenvolva habilidades junto à mediação de conflitos;

1.1.6. atue em um ambiente de interação com agentes públicos e forças comunitárias em prol da resolução de problemas de Segurança Pública e qualidade de vida;

1.1.7. entenda o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG).

2. RELAÇÃO DE UNIDADE DIDÁTICA:

Nº	NOME DAS UNIDADES DIDÁTICAS	CARGA HORÁRIA
01	Polícia Comunitária e Direitos Humanos I (2º Ano)	60
02	Polícia Comunitária e Direitos Humanos II (3º Ano)	60
TOTAL		120

3. OBJETIVOS DAS UNIDADES DIDÁTICAS:

Proporcionar condições para o Aluno Oficial:

3.1. Polícia Comunitária e Direitos Humanos I (2º CFO):

3.1.1. atuar assistindo aos valores e normas elencados no Direito Internacional dos Direitos



Humanos e na filosofia do Policiamento Comunitário;

3.2. Polícia Comunitária e Direitos Humanos II (3º CFO):

3.2.1. aplicar e difundir os princípios de Direitos Humanos durante o exercício das atividades afetas à PMESP e atuar na condição de autoridade policial e agente do Poder Público.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1. Polícia Comunitária e Direitos Humanos I: (2º CFO)

RELAÇÃO DE ASSUNTOS	AVAL	MÉTODO DE ENSINO	MATERIAL DIDÁTICO	CAR GA HOR ÁRIA
Policiamento Comunitário e Polícia Comunitária – definições e diferenças	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04
Os Dez Princípios de Policiamento Comunitário	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04
O que o Policiamento Comunitário não é	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04
A Teoria do Patrocínio Normativo	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	02
A Teoria Social Crítica	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	02
Os Grupos Relevantes – Seis Grandes	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	02
O Policiamento Comunitário como promotor da Defesa dos Direitos Humanos	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	02
Segurança Pública em debate: ações afirmativas e relacionamento dos órgãos policiais com as comunidades vulneráveis	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04
Aplicação da Lei no caso de grupos vulneráveis: Violência contra a mulher, crianças e adolescentes: violência doméstica, estatística, organização de apoio e atendimento de ocorrências.	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	06
A vítima: Tratamento dado à vítima ao longo do tempo, atendimento necessário, importância do bom	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04

Fl nº
124

atendimento e preocupação com a vítima.				
A questão do negro do Brasil e a interface com o Policiamento Comunitário: Estatuto da Igualdade Racial	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	04
Tráfico de pessoas: definições de uma questão contemporânea; políticas públicas de enfrentamento; imigração ilegal	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO	04
Análise dos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei – I	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	04
Análise dos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei – II	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	03
Análise dos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei – III	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	03
Análise do Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão – I.	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	03
Análise do Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão – II.	VE VC VF	ME TC MEG	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	04
Vistas de VC				1
SOMA:				60

4.2. Polícia Comunitária e Direitos Humanos II: (3º CFO)

RELAÇÃO DE ASSUNTOS	AVAL	METÓDO DE ENSINO	MATERIAL DIDÁTICO	CAR/HOR
<u>Incorporação dos Direitos Humanos na PM: Histórico</u> Direito Internacional dos Direitos Humanos e sua relação com o ordenamento jurídico brasileiro, voltado ao exercício das atividades de polícia ostensiva; Aplicação dos princípios de Direitos Humanos durante o exercício das atividades afetas à PM, mormente na aplicação de técnicas de intervenção policial de alto risco.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	03
<u>Papel da PM na promoção dos Direitos Humanos.</u> Estágios, cursos e eventos organizados pela PMESP, buscando a inserção e difusão dos valores e ensinamentos vinculados com os	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDIA	06

Direitos Humanos. <u>Empatia com minorias e grupos vulneráveis.</u> Aplicação da Lei no caso de grupos vulneráveis; Violência contra mulher, crianças e adolescentes; Crimes de Intolerância Religiosa, intolerância sobre opção sexual, homossexualismo; Leis sobre ações afirmativas e o Estatuto da Igualdade Racial; História do negro e das comunidades estrangeiras no Brasil.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	10
<u>Direitos Humanos e a Mídia.</u> Fatos e ocorrências envolvendo policiais militares na prática de delitos; estudos de casos.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	06
<u>Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.</u> Análise e discussão acerca da aplicação do CCFRAL na sociedade brasileira; Ensino e valores extraídos da aplicação do CCFRAL.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	04
<u>Violência Policial.</u> Procedimentos de supervisão, revisão e investigação das violações dos Direitos Humanos e de abuso de poder, especialmente voltados ao exercício das atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e defesa territorial afetas à PM.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	04
<u>Introdução ao Policiamento Comunitário.</u> Filosofia da Polícia Comunitária; Histórico do Policiamento Comunitário na PMESP; Conhecimento acerca da estrutura, finalidade e as competências do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG).	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	04
<u>Normas e Doutrinas que regulam o Policiamento Comunitário.</u> Estudo dos princípios do Policiamento Comunitário; Teoria do Patrocínio Normativo; Diferenças entre o Policiamento Comunitário e o Policiamento Tradicional.	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	06
<u>Projetos Comunitários: Debates.</u> Análise dos projetos e ações comunitárias realizadas pela PMESP; Problemas na implementação de projetos;	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	04
<u>Projetos Comunitários: Visitas.</u>	VE VC VF	ME MTD TI	QUADRO BRANCO RETRO MULTIMÍDI A	12
Vistas de VC				1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS

CURRÍCULO

**CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE POLÍCIA OSTENSIVA E
PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA I**

APROVADO PELO DESPACHO Nº PM3-010/03/13, de 14MAR13.

1. DURAÇÃO: 1.055 (um mil e cinquenta e cinco) horas/aula, equivalentes a 6 (seis) meses de curso.

2. OBJETIVO GERAL DO CURSO:

2.1. dotar o policial militar de conhecimentos gerais, técnicos e profissionais; habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções inerentes à graduação inicial de 3º Sargento PM, atribuindo-lhe a especialidade Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública I;

2.2. proporcionar ao Sargento PM conhecimentos que o capacitem a atuar como supervisor dos processos, dos recursos e das pessoas, no nível de primeira supervisão operacional policial militar, por meio de técnicas de administração e ferramentas de gestão, sempre norteados pelos princípios consolidados da Gestão pela Qualidade;

2.3. habilitar o Sargento PM a atuar como multiplicador da Polícia Comunitária, dotando-o, ainda, de condições para difundir tais ensinamentos na Instituição;

2.4. conscientizar o Sargento da PMESP a balizar sua atividade profissional ao mais profundo respeito à dignidade humana, aos direitos individuais, coletivos e difusos inerentes à convivência pacífica e harmoniosa da sociedade e à garantia irrestrita à vida e à integridade física das pessoas, tomando-o referencial e multiplicador dos conceitos e das práticas expressas nos Direitos Humanos;

2.5. proporcionar ao Sargento PM conhecimentos que o capacitem a atuar como docente nos cursos e estágios da Instituição, nos termos da legislação em vigor na Instituição.

135
Rubrica 2

3. GRADE CURRICULAR:

ÁREA	Nº	ROL DE MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVA	01	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	35
	02	GESTÃO PELA QUALIDADE NA SUPERVISÃO	26
	03	INFORMÁTICA	30
	04	PSICOLOGIA	19
	05	ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMONIAL	15
	06	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	20
	07	RELAÇÕES COM A IMPRENSA	15
	08	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	15
JURÍDICA	09	DIREITO PENAL	35
	10	DIREITO PROCESSUAL PENAL	15
	11	DIREITOS HUMANOS	26
	12	LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL	35
	13	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR	30
	14	POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	30
PROFISSIONAL	15	DEFESA PESSOAL	28
	16	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	30
	17	DOCTRINA DE POLÍCIA OSTENSIVA	19
	18	EDUCAÇÃO FÍSICA	96
	19	DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	12
	20	GERENCIAMENTO DE CRISES	25
	21	INTELIGÊNCIA POLICIAL	26
	22	POLICIAMENTO DE CHOQUE	20
	23	ORDEM UNIDA	20
	24	POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	32
	25	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	45
	26	PRONTO SOCORRISMO	40
	27	ATIVIDADES DE POLÍCIA OSTENSIVA	40
	28	AÇÕES DE BOMBEIRO E DEFESA CIVIL	10
	29	TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA "MÉTODO GIRALDI®"	100
SOMA DA CARGA HORÁRIA DAS MATÉRIAS CURRICULARES:			889
AVALIAÇÕES:			22
PALESTRAS, TREINAMENTOS, FORMATURA, VISITAS E COMPETIÇÕES:			42

[Handwritten signature]

À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:	42
SUBTOTAL:	995
ESTÁGIOS OPERACIONAIS (FORA DO EXPEDIENTE ESCOLAR):	60
TOTAL GERAL:	1.055

4. OBJETIVOS PARTICULARES DAS MATÉRIAS:

4.1. PORTUGUÊS INSTRUMENTAL:

4.1.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.1.1.1. aprimorar a habilidade de leitura, interpretação e elaboração de textos, facilitando os processos de comunicação;

4.1.1.2. produzir textos técnicos, sustentados pelas normatizações pertinentes na PMESP e na linguagem culta, formal e técnica.

4.2. GESTÃO PELA QUALIDADE NA SUPERVISÃO:

4.2.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.2.1.1. conhecer o histórico da Gestão e a sua evolução na PMESP;

4.2.1.2. utilizar as ferramentas de gestão, programas e conceitos ligados à área de Gestão pela Qualidade;

4.2.1.3. saber a finalidade da gestão e a sua aplicação prática na condução de equipes de policiamento, objetivando alcançar o maior nível de eficácia e eficiência na prestação do serviço de segurança pública.

4.3. INFORMÁTICA:

4.3.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.3.1.1. identificar conceitos básicos de informática;

4.3.1.2. identificar e executar tarefas envolvendo Documentos, Planilhas e Apresentações;

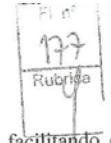
4.3.1.3. identificar e aplicar conceitos de Segurança da Informação;

4.3.1.4. identificar e executar tarefas envolvendo Intranet e Internet;

4.3.1.5. realizar a supervisão quanto ao uso correto do Terminal Móvel de Dados (TMD) e demais ferramentas de Tecnologia de Informação (TI) em uso na atividade de polícia ostensiva.

4.4. PSICOLOGIA:

4.4.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:



4.4.1.1. conhecer as formas de otimização do potencial humano e profissional, facilitando o desempenho direto das funções ligadas à supervisão de pequenos grupos de pessoas, que atuam nas mais diferentes atividades desenvolvidas pela Instituição, favorecendo a interação com os mais diversificados seguimentos sociais, primando pela prática de um relacionamento profissional adequado, valorizando o respeito à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana.

4.4.1.2. ampliar sua visão e compreensão sobre posturas esperadas de uma pessoa que exerça funções de supervisão.

4.5. ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMONIAL:

Proporcionar conhecimentos aos alunos para reconhecer o sistema de logística patrimonial da PMESP e supervisionar o controle e uso do material utilizado na Instituição, sob sua responsabilidade.

4.6. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

4.6.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.6.1.1. gerir adequadamente sua equipe, procurando alcançar a maior produtividade e eficácia no serviço operacional, por meio de técnicas reconhecidas de gestão de pessoas e administração de recursos humanos;

4.6.1.2. reconhecer e identificar disposições previstas em leis, decretos e publicações afetas a administração de pessoal, vencimentos e vantagens, bem como ter plena ciência dos seus direitos e deveres junto à PMESP.

4.7. RELAÇÕES COM A IMPRENSA:

4.7.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.7.1.1. conhecer e utilizar o Sistema de Comunicação da Polícia Militar, de forma sistêmica e estratégica, bem como as leis e as normas em vigor que o regulam;

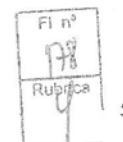
4.7.1.2. compreender a atuação da imprensa e sua função social junto à comunidade;

4.7.1.3. habilitar e empregar técnicas de entrevistas para a divulgação da Instituição junto aos veículos de comunicação.

4.8. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Proporcionar conhecimentos aos alunos para identificar o sistema de administração financeira da Instituição.

4.9. DIREITO PENAL:



Proporcionar conhecimentos aos alunos para executar as atividades de supervisão de polícia preventiva, dentro dos preceitos penais legais.

4.10. DIREITO PROCESSUAL PENAL:

4.10.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.10.1.1. identificar as situações de aplicação da lei processual penal naquilo que lhe auxiliará ao exercício da função de supervisão;

4.10.1.2. reconhecer no ordenamento jurídico pátrio, dentro de sua missão constitucional, sua importância e atribuições no processo de persecução criminal.

4.11. DIREITOS HUMANOS:

4.11.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.11.1.1. conhecer e compreender os conceitos, os princípios e os documentos do Direito Internacional Público, particularmente os de Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, seus instrumentos de proteção e sua incorporação ao Direito Brasileiro, relacionando-os com a atividade policial-militar;

4.11.1.2. conhecer as responsabilidades decorrentes das funções operacionais e de supervisão de Polícia Ostensiva, bem como o papel do graduado neste mister e a sua importância na promoção, defesa e proteção dos Direitos Humanos.

4.12. LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:

Proporcionar conhecimentos aos alunos para interpretar e aplicar as Leis sobre Crimes Hediondos, Crimes de Tortura, Drogas Ilícitas, Crimes de Abuso de Autoridade, Juizados Especiais Criminais, Estatuto do Desarmamento, Crimes de Trânsito, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Estatuto do Idoso e Crimes Ambientais.

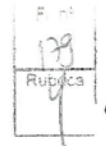
4.13. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR:

Proporcionar conhecimentos aos alunos para identificar os conceitos básicos dos processos administrativos da PM, bem como sua correta aplicação na Administração e no serviço operacional da Instituição.

4.14. POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR:

4.14.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.14.1.1. executar as atividades de Polícia Judiciária Militar nas atribuições próprias do graduado;



4.14.1.2. conhecer e aplicar os conceitos básicos do Direito Penal Militar e Processual Penal Militar;

4.14.1.3. executar as funções de escrivão nos procedimentos de Polícia Judiciária Militar.

4.15. DEFESA PESSOAL:

4.15.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.15.1.1. executar as técnicas básicas de defesa pessoal no exercício da função policial-militar;

4.15.1.2. padronizar as técnicas de defesa pessoal com observância constante aos manuais em vigor que tratam sobre o tema;

4.15.1.3. aplicar as técnicas de defesa pessoal em observância à legislação pertinente ao uso progressivo da força, às Técnicas de Menor Potencial Ofensivo e aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que cuidam sobre o tema.

4.16. DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA:

4.16.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.16.1.1. internalizar a filosofia de Polícia Comunitária como ação eficaz de polícia;

4.16.1.2. identificar as técnicas adequadas a execução do Programa de Policiamento Comunitário.

4.17. DOCTRINA DE POLÍCIA OSTENSIVA:

4.17.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.17.1.1. identificar as origens do aparato policial do Estado;

4.17.1.2. identificar o atual sistema de policiamento preventivo dentro do contexto histórico e social de São Paulo, do Brasil e do Mundo;

4.17.1.3. identificar as atividades próprias de polícia ostensiva.

4.18. EDUCAÇÃO FÍSICA:

4.18.1. proporcionar conhecimentos aos alunos para:

4.18.1.1. realizar o Teste de Aptidão Física com planilhamento pelo instrutor;

4.18.1.2. conscientizar-se dos benefícios advindos da prática de Educação Física para obtenção de saúde e para que se preste como formador de opinião na tropa sobre o assunto;

4.18.1.3. compreender os processos afetos a realização da atividade física;

4.18.1.4. obter preparo físico para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

ANEXO "B" PORTARIA Nº DEC-026/12/11



CCE/12 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR (CHQAOPM) - 2012 – PROCESSO SELETIVO INTERNO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. HISTÓRIA:

1.1. ANTIGUIDADE:

- 1.1.1. Os povos do Oriente Próximo e suas organizações políticas.
- 1.1.2. As cidades-estados da Grécia.
- 1.1.3. Formação, desenvolvimento e declínio do Império Romano do Ocidente.
- 1.1.4. A vida socioeconômica e religiosa dos mesopotâmicos, egípcios, fenícios e hebreus.
- 1.1.5. O legado cultural dos gregos e dos romanos.

1.2. MUNDO MEDIEVAL:

- 1.2.1. Formação e desenvolvimento do sistema feudal.
- 1.2.2. A organização política feudal; os reinos cristãos da Península Ibérica.
- 1.2.3. O crescimento comercial-urbano e a desagregação do feudalismo.
- 1.2.4. A Civilização Muçulmana.
- 1.2.5. O legado cultural do Mundo Medieval.
- 1.2.6. A Civilização Bizantina.

1.3. MUNDO MODERNO:

- 1.3.1. A Renascença: a Reforma e a Contra-Reforma.
- 1.3.2. A expansão marítimo-comercial e o processo de colonização da América, África e Ásia.
- 1.3.3. Formação e evolução das monarquias nacionais; as revoluções burguesas do século XVII; Iluminismo e Despotismo.
- 1.3.4. A política econômica mercantilista; a crise do sistema colonial e a independência no continente americano.

1.4. MUNDO CONTEMPORÂNEO:

- 1.4.1. A Revolução Francesa; o período napoleônico; os movimentos de independência das Colônias Latino-Americanas; o ideal europeu de unificação nacional.
- 1.4.2. A Revolução Industrial; a expansão e o universo capitalista; o apogeu da hegemonia europeia.
- 1.4.3. A corrida imperialista; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa de 1917 e a formação da URSS.
- 1.4.4. O período Entre-Guerras; as democracias liberais e os regimes totalitários.
- 1.4.5. A Segunda Guerra Mundial; a descolonização afro-asiática; a Guerra Fria; a estrutura de espoliação da América Latina.
- 1.4.6. A fase do Pós-Guerra; os oprimidos do Terceiro Mundo; as grandes linhas do desenvolvimento científico e tecnológico do século XX.

1.4.7. O petróleo, o Oriente Médio e as lutas religiosas.

1.5. BRASIL COLÔNIA:

- 1.5.1. A expansão marítima portuguesa e o descobrimento do Brasil; o reconhecimento geográfico e a exploração do pau-brasil; a ameaça externa e os primórdios da colonização.
- 1.5.2. A organização político-administrativa; a expansão territorial; os tratados de limites.
- 1.5.3. A agricultura de exportação como solução; a presença holandesa; a interiorização da colonização; a mineração e a economia colonial.
- 1.5.4. A sociedade colonial; os indígenas e a reação à conquista; as lutas dos negros; os movimentos nativistas.
- 1.5.5. A arte e a literatura da fase colonial; a ação missionária e a educação.

1.6. BRASIL IMPÉRIO:

- 1.6.1. A crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil; o reconhecimento internacional.
- 1.6.2. O processo político no Primeiro Reinado; as rebeliões provinciais; a abdicação de D. Pedro I.
- 1.6.3. O centralismo político e os conflitos sociais do Período Regencial; a evolução político-administrativa do Segundo Reinado; a política externa e os conflitos latino-americanos do século XIX.
- 1.6.4. A sociedade brasileira da fase imperial, o surto do café, as transformações econômicas, a imigração, a abolição da escravidão, as questões religiosa e militar.
- 1.6.5. As manifestações culturais; as ciências, as artes e a literatura no período imperial.

1.7. BRASIL REPÚBLICA:

- 1.7.1. A crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana; a Constituição de 1891.
- 1.7.2. A Primeira República (1889-1930) e sua evolução político-administrativa; as dissidências oligárquicas e a Revolução de 1930; a vida econômica e os movimentos sociais no campo e nas

Fl nº
193
Rubrica

- 5.6.2. Lei Estadual nº 3.159/55 - Regula as promoções de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências (Subtenentes e Sargentos);
- 5.6.3. Decreto-lei Federal 667/69, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 5.6.4. Decreto-lei Estadual 260/70, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da PMESP;
- 5.6.5. Lei Federal 5.700/71, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências;
- 5.6.6. Lei Estadual 616/74, que dispõe sobre a organização básica da PMESP;
- 5.6.7. Decreto Estadual 7.290/75, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-1-PM), alterado pelo Decreto Estadual 46.515/02 (Bol G PM 22/02);
- 5.6.8. Decreto Estadual 20.218/82, que define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências;
- 5.6.9. Decreto Federal 88.777/83, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200);
- 5.6.10. Lei Estadual 5.451/86, que dispõe sobre a concessão de benefícios a Policiais Militares julgados inválidos ou falecidos em ato de serviço;
- 5.6.11. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 22NOV69, ratificada pelo Brasil em 25SET92 por meio do Decreto Federal 678/92;
- 5.6.12. Lei Estadual 9.628/97, que institui o sistema de saúde mental da Polícia Militar;
- 5.6.13. Lei Complementar Estadual 892/01, que estabelece critérios para a promoção de Cabos e Soldados da PMESP e dá providências correlatas;
- 5.6.14. Lei Complementar Estadual 893/01, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 915/02, de 22 de março de 2002;
- 5.6.15. Lei Complementar Federal 121/06, que cria o sistema nacional de prevenção, fiscalização e repressão ao furto e roubo de veículos e cargas;
- 5.6.16. Lei Estadual 12.224/06, que disciplina o consumo de bebidas alcoólicas;
- 5.6.17. Lei Estadual 12.301/06, que proíbe o uso de bebidas alcoólicas como premiação a menores de idade;
- 5.6.18. Lei Federal 11.340/06, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- 5.6.19. Lei Complementar Estadual 1.012/07, que altera o regime previdenciário do funcionalismo público civil;
- 5.6.20. Lei Complementar Estadual 1.013/07, que reestrutura a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Decreto Estadual 52.860/08, que a regulamenta;
- 5.6.21. Lei Estadual 12.636/07, que dispõe sobre a proibição da venda de fardas e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado e dá outras providências.
- 5.6.22. Lei Complementar Estadual nº 1.070, de 01DEZ08 - Dispõe sobre a criação e extinção de postos no Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- 5.6.23. Lei Complementar Estadual nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas e Decreto Estadual nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, que a regulamenta;
- 5.6.24. Lei Complementar Estadual nº 1.117, de 27 de maio de 2010, Dispõe sobre a concessão do Adicional de Local de Exercício - ALE aos policiais militares reformados e policiais civis aposentados em decorrência de invalidez permanente, nas condições que especifica;
- 5.6.25. Lei Complementar Estadual nº 1.054, de 7 de julho de 2008, amplia os períodos da licença à gestante, da licença-paternidade e da licença por adoção, e dá providências correlatas;
- 5.6.26. Lei Complementar Estadual nº 1.123, de 1 de julho de 2010, Altera as leis que especifica, e dá providências correlatas;
- 5.6.27. Lei Complementar Estadual nº 1.048, de 10 de junho de 2008, dispõe sobre o gozo de licença-prêmio no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias Estaduais e de outros Poderes do Estado, e dá providências correlatas.
- 5.7. NORMAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE POLICIAL-MILITAR:**
- 5.7.1. Resolução SSP-065, de 08JUL76, combinada com a Resolução SSP-157, de 28ABR98 - Segurança interna e externa, inspeções regulares e revistas de Cadeias Públicas;
- 5.7.2. Resolução SSP-231, de 01SET09 - Regulamenta as atividades de escolta de presos;
- 5.7.3. Diretriz PM3-002/02/09, de 25SET09 - Atuação da Polícia Militar na Sistemática de Movimentação de Presos do Estado de São Paulo;
- 5.7.4. Resolução SSP-21, de 11ABR90 - Perseguição à pessoa ou veículo e Ordem de Serviço PM3-5/02/99-CIRCULAR, de 26JAN99 - Cautela no deslocamento para atendimento de ocorrências;
- 5.7.5. Resolução SSP-248, de 30JUN00, e Portaria Conjunta PM/PC-1, de 26FEV08, publicado no DOE 046, de 11MAR08 - Rotinas de Trabalho integrado entre as Polícias Civil e Militar do

Fl n°
106
Y

5.7.64. Diretriz PM3-003/02/10, de 21SET10 - Emprego da Polícia Militar do Estado de São Paulo no programa de combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal no município de São Paulo, alterado pela Ordem Complementar PM3-003/02/10, de 07OUT10;

5.7.65. Nota de Instrução PM3-002/02/11, de 22MAR11 – Procedimentos referentes a rotina para o registro do Boletim de Ocorrência;

5.7.66. DIRETRIZ PM6-001/40/11, de 04ABR11 - Pesquisa de clima organizacional *on-line* da Polícia Militar;

5.7.67. I-2-PM - Instruções para a Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar;

5.7.68. I-7-PM - Instruções para correspondência na PMESP;

5.7.69. I-15-PM - Instruções para Transportes Motorizados da Polícia Militar;

5.7.70. I-21-PM - Instruções para Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial militar na Polícia Militar;

5.7.71. I-23-PM - Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar;

5.7.72. I-24-PM - Instruções do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Integrantes da Polícia Militar;

5.7.73. I-25-PM - Instrução sobre elaboração de documentos de Estado-Maior;

5.7.74. I-27-PM - Instrução Policial-Militar - Convênios;

5.7.75. I-28-PM - Instruções para a Distribuição e o Completamento do Efetivo Policial-Militar

Territorial;

5.7.76. I-38-PM - Instrução para Administração de Bens Imóveis;

5.7.77. I-40-PM - Instruções para o Atendimento de Ocorrência em que haja o Cometimento de Infração Penal praticada por Policial Militar;

5.7.78. IP-01-PM - Instrução Provisória - Atendimento de ocorrências envolvendo artefatos explosivos (ou bombas);

5.7.79. M-2-PM - Manual de Policiamento de Trânsito Urbano;

5.7.80. M-12-PM - Manual de Ordem Unida a Pé;

5.7.81. M-14-PM - Manual Básico de Policiamento Ostensivo;

5.7.82. M-18-PM - Manual de Cidadania da Polícia Militar;

5.7.83. M-19-PM - Manual de Tiro Defensivo;

5.7.84. R-05-PM - Regulamento de Uniformes da PM.

5.8. O candidato deverá considerar eventuais revoicações, alterações ou atualizações da legislação e normas que constituem os assuntos desta prova.

5.8.1. A legislação com início de vigência após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais ou em qualquer outro ato normativo posterior a ela não serão objeto de avaliação nas provas do presente certame.